



Avenida Senador Salgado Filho, 1385, Sala 114/116, Guabirota
Curitiba – Paraná – Brasil (81.510-000)
Vanilda Rosângela de Souza – Diretora
vanilda.souza@Sysflor.com.br

RELATÓRIO DA AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE PARA CONCESSÕES FLORESTAIS

Rondobel Indústria e Comércio de Madeira Eireli

Endereço: Unidade de Manejo Florestal (UMF) II do Conjunto de Glebas Mamuru – Arapiuns, S/N,
Interior Zona Rural, Santarém, Pará, CEP: 68.005-570

Contato CONCESSIONÁRIO: Fernanda Luiza Belusso – fernandablusso@rondobel.com
Website da empresa

DATA DA AUDITORIA DE CAMPO
Fase 1: 07 a 09/12/2015
Consulta Pública: 14/12/2015
Fase 2: 11 a 15/01/2016
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO
17/03/2017

Organização do relatório

Este relatório corresponde ao resultado da auditoria florestal independente realizada pela equipe de auditores e está dividido em duas seções. Na seção A, está o Resumo Público e as informações básicas requeridas pela Portaria n.º 235, de 08 de maio de 2012. Esta seção é disponibilizada ao público em geral e tem o objetivo de proporcionar uma visão geral do processo de avaliação, dos programas administrativos e gerenciais, do plano de ação em relação às não conformidades identificadas e do resultado final da avaliação. A seção A será disponibilizada pelo Órgão Gestor da Concessão Florestal. A seção B contém as informações mais detalhadas para o uso do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal.

PREFÁCIO

A Sysflor é um organismo de avaliação independente, credenciado pela CGCRE para conduzir processos de auditoria florestal independente. Sob esse sistema é verificado o cumprimento do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão Florestal.

A Sysflor convoca equipes interdisciplinares de especialistas em recursos naturais e outros peritos da área florestal para conduzir o processo de auditoria. As equipes de auditores da Sysflor coletam e analisam documentos e registros disponibilizados pelo concessionário e pelo órgão gestor, conduzem entrevistas com os funcionários dos concessionários, do órgão gestor e com as principais partes interessadas e, realizam auditorias de campo e de escritório nas instalações do concessionário. Após completar a fase de levantamento das informações, a equipe da Sysflor determina a conformidade com o conteúdo do edital de licitação e contrato de concessão.

LISTA DE SIGLAS

AAC – Área Anual de Corte
AFI – Auditoria Florestal Independente
APP – Área de Preservação Permanente
AUTEF – Autorização para Exploração Florestal
CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro
DAP – Diâmetro a Altura do Peito
EMF – Empreendimento de Manejo Florestal
EPS – Empresa Prestadora de Serviço
GF – Guia Florestal
NA – Não aplicável
NC – Não Conformidade
OCF – Organismo de Certificação Florestal
PFNM – Produtos florestais não-madeireiros
PMF – Plano de Manejo Florestal
PMFS – Plano de Manejo Florestal Sustentável
PMUC – Plano de Manejo da Unidade de Conservação
POA – Plano Operacional Anual
SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
UMF – Unidade de Manejo Florestal
UPA – Unidades de Produção Anual
UT – Unidade de Trabalho

SUMÁRIO

PREFÁCIO	2
SEÇÃO A - RESUMO PÚBLICO	6
1. INFORMAÇÕES GERAIS	6
1.1. Informações de Registro do Concessionário	6
1.1.1. Informações Gerais	6
1.1.2. Escopo	6
Quadro 1.1.2 - Lista das Propriedades sob Contrato de Concessão Florestal	7
1.2. Caracterização do objeto do Contrato de Concessão Florestal	7
1.2.1. Floresta de Produção	7
1.2.2. Produtos	8
1.2.3. Áreas de Conservação	8
1.3. Informação Social	8
2. PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS	8
2.1. Identificação do contrato	8
2.2. Identificação do Organismo de Certificação Florestal (OCF)	9
2.3. Avaliação do Sistema de Manejo	9
2.3.1. Etapas do processo de avaliação e relatórios	9
2.3.2. Metodologia e estratégias empregadas	10
2.3.3. Determinação de Não Conformidade	10
2.3.4. Determinação de Observação para questões identificadas que ompete ao Órgão Gestor do Contrato	11
2.4. Processo de Consulta às Partes Interessadas	11
2.5. Planejamento, atividades e Equipe de Auditoria	11
2.5.1. Planejamento e atividades da Auditoria	11
2.5.2. Itinerário detalhado da auditoria Fase II	13
2.5.3. Tempo total dedicado à avaliação	14
2.5.4. Equipe de Auditoria	14
2.5.5. Grupos de Partes Interessadas consultadas durante a auditoria florestal independente	15
3. RESULTADOS DA AUDITORIA	18
3.1. Resumo dos comentários das partes interessadas e repostadas dadas pela equipe, onde aplicáveis	19
3.2. Resumo das constatações da auditoria	20

3.3. Resumo geral das Não conformidades.....	20
3.4. Descrição das não conformidades identificadas na AFI	21
4. CONCLUSÃO DA AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE.....	30
SEÇÃO B – APÊNDICES (CONFIDENCIAL)	Erro! Indicador não definido.
Apêndice 1 – Lista de partes interessadas consultadas	Erro! Indicador não definido.
Apêndice 2 - Tabela de Verificação para Auditoria Florestal Independente	Erro! Indicador não definido.

SEÇÃO A - RESUMO PÚBLICO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Informações de Registro do Concessionário

1.1.1. Informações Gerais

Nome e/ou Razão Social do Concessionário	Rondobel Indústria e Comércio de Madeira Eireli		
Histórico do Concessionário	<p>A Rondobel Indústria e Comércio de Madeira Ltda. foi fundada em 1999, em Belém/PA. Voltada para a atividade industrial madeireira, a empresa utiliza madeiras tropicais em seu processo produtivo, cujos produtos obtidos são destinados ao mercado interno e externo.</p> <p>Em 2002 a empresa se estabeleceu também na região da Gleba Nova Olinda I, município de Santarém/PA, dando início as suas atividades de manejo em 2006, após realizar o licenciamento ambiental da área.</p> <p>Em 2011, a empresa recebeu, através de processo de licitação, a concessão florestal para realização da exploração florestal na Unidade de Manejo Florestal (UMF) II do Conjunto de Glebas Mamuru – Arapiuns (área de 19.817,71 ha), nos municípios de Juriti, Santarém e Aveiro, no estado do Pará (contrato de concessão florestal decorrente da concorrência nº 01/2011). A exploração da área foi iniciada em 2015, tendo finalizado o primeiro POA - Plano Operacional Anual.</p> <p>Os planos de manejo executados pela Rondobel tem como principal objetivo a produção de madeira em toras para abastecimento de suas unidades industriais.</p>		
Nome do Responsável Técnico pelo Plano de Manejo Florestal Sustentável	Engenheiro Florestal João Paulo Lima – CREA/PA: 13042-D		
Pessoa de Contato	Fernanda Belusso		
Endereço	Unidade de Manejo Florestal (UMF) II do Conjunto de Glebas Mamuru – Arapiuns, S/N, Interior Zona Rural, Santarém, Pará, CEP: 68.005-570	Telefone	(91) 99144-1220
		Fax	-
		E-mail	fernandablusso@rondobel.com
		Website	-

1.1.2. Escopo

Área florestal total sob contrato de concessão florestal	19.817,71
Localização Geográfica da UMF	Latitudes - 3° 08' 00" / - 3° 23' 00" e Longitudes - 56° 10' 00" / - 56° 20' 00"
Localização Geográfica da Unidade Processadora	Não há Unidade Processadora na UMF
Divisão da UMF em unidades manejáveis:	A UMF é dividida em Unidades de Produção Anual (UPA). Cada UPA é dividida em Unidades de

	Trabalho (UTs). A UPA 01, que compôs o Plano Operacional Anual (POA) de 2015, possui uma área de 2.974,587 hectares e possui autorização do Órgão Ambiental para exploração.
--	--

Quadro 1.1.2 - Lista das Propriedades sob Contrato de Concessão Florestal

Nome da Fazenda	Área produtiva	Conservação	Outras Áreas	Área total
Unidade de Manejo Florestal (UMF) II do Conjunto de Glebas Mamuru – Arapiuns	16.811,36	2.318,67	687,67	19.817,71

1.2. Caracterização do objeto do Contrato de Concessão Florestal

1.2.1. Floresta de Produção

Produtos Florestais Madeireiros	Área (ha)
Área total da floresta de produção (i.e., florestas de onde a madeira pode ser colhida).	16.811,36
<input checked="" type="checkbox"/> Outro: (exemplo, viveiro, área de recreação, quebra vento, bambu, sistema agro-pastoril, sistema florestal, etc.).	687,67
Taxa sustentável de colheita (normalmente o AAC onde for disponível) de Madeira comercial (metros cúbicos de tora).	25,80 m ³ /ha
Produtos florestais não-madeireiros (PFNM)	
Área da floresta protegida da colheita comercial de madeira e manejada, primariamente, para a produção de PFNM ou serviços.	Não faz parte do escopo do contrato avaliado.
Outras áreas manejadas para PFNM ou serviços	Não faz parte do escopo do contrato avaliado.
Produção comercial anual aproximada de PFNM incluída no escopo do contrato de concessão, por tipo de produto.	Não faz parte do escopo do contrato avaliado.
Explicação das pressuposições e referência à fonte de dados sobre as quais as estimativas de colheita foram baseadas:	
As estimativas de colheita foram baseadas no inventário florestal 100% das árvores com diâmetro acima de 39,9 cm. Através das informações obtidas no inventário 100% a empresa realizou a seleção de árvores para exploração. Durante o inventário, as árvores foram identificadas, numeradas, avaliadas, medidas e localizadas dentro das UTs (Unidades de Trabalho) e em mapas. Conhecendo-se o volume de cada árvore e adotando-se os critérios de seleção das árvores a serem exploradas, estima-se o volume de madeira a ser retirado por UPA.	
Espécies no contrato de concessão:	
A elaboração da lista de espécies a serem exploradas na UMF foi baseada no diagnóstico realizado no conjunto de glebas Mamuru - Arapiuns, no inventário diagnóstico realizado especificamente para a UMF II e no inventário 100% realizado para a UPA 1 (POA 2015). A proposta técnica, o contrato de concessão e o plano de manejo citam a lista inicial de espécies a serem colhidas. De acordo com o Plano de Manejo Florestal Sustentável da UMF, novas espécies poderão ser adicionadas nos próximos POAs.	
Nome científico/latim	Nome comum/comercial
<i>Hymenolobium heterocarpum</i> Ducke	Angelim-pedra
<i>Dipteryx odorata</i> (Aubl.) Willd.	Cumarú
<i>Goupia glabra</i> Aubl.	Cupiúba

<i>Pouteria ramiflora</i> (Mart.) Radlk.	Guajará
<i>Tabebuia serratifolia</i> (Vahl) Nichols.	Ipê
<i>Mezilaurus</i> sp.	Itaúba
<i>Hymenaea courbaril</i> L.	Jatobá
<i>Manilkara huberi</i> (Ducke) Chevalier	Maçaranduba
<i>Astronium lecointei</i> Ducke	Muiracatiara
<i>Caryocar villosum</i> (Aubl.) Pers	Pequiá
<i>Erisma uncinatum</i> Warm.	Quarubarana
<i>Diploptropis purpurea</i> (Rich.) Amshoff	Sucupira
<i>Couratari guianensis</i> Aubl.	Tauari
<i>Pseudopiptadenia suaveolens</i>	Timborana
<i>Dinizia excelsa</i> Ducke	Angelim-vermelho
<i>Lecythis lurida</i> (Miers) S. A. Mori	Jarana
<i>Laetia procera</i> (Poepp.) Eichler	Pau-jacaré
<i>Lecythis pisonis</i> Cambess.	Sapucaia
<i>Terminalia</i> sp.	Tanimbuca
<i>Endopleura uchi</i> (Huber) Cuatrec.	Uchi-liso
NOTA: A relação de espécies estará de acordo com a AUTEF licenciada de cada POA.	

1.2.2. Produtos

Produtos de madeira	
Nome do Produto	Espécies
Madeira em toras	Todas as espécies citadas no quadro acima.
Produtos florestais não-madeireiros	
Nome do Produto	Espécies
PFNM não foi incluso no contrato de concessão.	N/A

1.2.3. Áreas de Conservação

Área de terra com ou sem floresta, protegida contra colheita comercial de madeira e manejada, primariamente, para objetivos de conservação (Área de Preservação Permanente e Reserva Absoluta).	2.318,67 ha
---	-------------

1.3. Informação Social

Número de trabalhadores florestais (inclusive prestadores de serviço) atuando na UMF objeto do contrato de concessão:	
nº trabalhadores: 36	nº trabalhadoras: 03

2. PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. Identificação do contrato

Documento	Data da Finalização
Edital de Licitação: Edital de Licitação 01/2011 para concessão no conjunto Gleba Mamuru - Arapiuns	Março / 2011
Contrato de Concessão: Contrato de Concessão Florestal UMF II do Conjunto de Gleba Mamuru - Arapiuns decorrente da concorrência 01/2011.	29 de setembro de 2011

2.2. Identificação do Organismo de Certificação Florestal (OCF)

Escopo da Acreditação	A Sysflor Certificações Florestais é credenciada pela CGCRE para realização de processos de auditoria florestal independente, sob o certificado de número OCF-006, datado de 12/06/2015. A acreditação foi concedida segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17021.
Histórico da Sysflor	<p>A Sysflor foi fundada em 2007 com o objetivo de dar continuidade aos projetos de avaliação independente para a certificação de manejo florestal e cadeia de custódia da certificadora SCS Global Services, no Brasil. A partir de 2008 vários outros programas da SCS passaram a ser fornecidos através da Sysflor, tais como verificação e validação de projetos de carbono, verificação de legalidade (LHV), certificação de biocombustíveis (ISCC, RSB e Bonsucro).</p> <p>Em maio de 2014 a Sysflor recebeu a acreditação da Cordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) para atuar como Organismo de Certificação Florestal (OCF) na certificação de manejo de plantações florestais CERFLOR, com base na norma ABNT NBR 14789. Em junho de 2015 recebeu acreditação, pelo mesmo organismo, para realização de Auditorias Florestais Independentes (AFI) e, em julho do mesmo ano, para a certificação de manejo de nativas CERFLOR, com base na norma ABNT NBR 15789.</p> <p>A Sysflor conta com uma equipe multidisciplinar de auditores locados em várias regiões do Brasil. São cerca de 40 clientes de manejo florestal e 80 clientes de cadeia de custódia.</p>
Responsável pela Sysflor	Vanilda Rosângela de Souza – Diretora
Dados para Contato	Avenida Senador Salgado filho, 1385 – Sala 114/116, Curitiba – Paraná – Brasil – CEP: 81.510-000 Telefone e fax: 55 (41) 3344-5061 Email: vanilda.souza@Sysflor.com.br

2.3. Avaliação do Sistema de Manejo

2.3.1. Etapas do processo de avaliação e relatórios

O processo de auditoria florestal independente de contrato de concessão florestal compreende as seguintes etapas:

Etapa 1:

- *Auditoria documental*: verificação preliminar da documentação disponibilizada pelo Gestor da Concessão Florestal, incluindo Edital de Licitação, Contrato de Concessão Florestal do Concessionário, PMFS (Plano de Manejo Florestal Sustentável), POA (Plano Operacional Anual) vigente, PMUC (Plano de Manejo da Unidade de Conservação) aprovado pelo gestor da concessão, documentos, relatórios e registros gerados pelo Gestor da Concessão Florestal no monitoramento do processo de concessão;- *Planejamento inicial da auditoria*: elaboração do plano de auditoria, seleção da equipe de auditores, designação de tarefas e determinação do tempo de auditoria.

- *Auditoria Fase 1:* visita de campo, planejamento da coleta e análise de informações e documentos complementares, identificação das partes interessadas a serem convidadas para a consulta pública, definição dos detalhes da Consulta Pública e discussão sobre o planejamento da Fase II da AFI;
- *Consulta Pública:* planejamento da consulta pública, elaboração da lista final de partes interessadas, envio de carta consulta e, realização de reunião pública.

Etapa 2:

- *Auditoria Fase II:* verificação do atendimento aos requisitos do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão Florestal do Concessionário por meio de inspeções de campo, avaliação documental, verificação das demandas e comentários obtidos na consulta pública e na(s) reunião(ões) pública(s).

Etapa 3:

- *Auditoria Fase III:* Verificação da implementação das ações corretivas para as não conformidades identificadas durante a AFI.

Como resultado das etapas do processo AFI são elaborados os seguintes relatórios:

- ✓ Relatório Preliminar, indicando as não conformidades identificadas;
- ✓ Segunda versão do relatório, com a inclusão do plano de ação(ões) corretiva(s), elaborado pelo Concessionário para atendimento às não conformidades, se identificadas, e aprovado pela Sysflor;
- ✓ Relatório final: após a implementação de ações corretivas (se aplicável) e demais questões pertinentes o relatório final é emitido e encaminhado o relatório final ao Órgão Gestor da Concessão Florestal;
- ✓ Relatório Resumido: após a finalização do processo de auditoria a Sysflor encaminha o relatório resumo ao Órgão Gestor da Concessão Florestal que o torna público.

2.3.2. Metodologia e estratégias empregadas

A Sysflor convoca equipes de auditores multidisciplinares com conhecimentos em ciências florestais, ciências sociais, economia de recursos naturais e outras áreas relevantes para avaliar a conformidade do concessionário com o edital de licitação e as cláusulas contratuais. Os métodos de auditoria incluem a revisão de documentos e registros, implementação de estratégia de amostragem da UMF e das atividades operacionais, verificação da implementação dos planos e políticas de manejo e coleta de comentários de partes interessadas. No último dia da auditoria, os auditores realizam a deliberação sobre as constatações da auditoria. Isto envolve uma análise de todas as observações relevantes de campo, dos comentários das partes interessadas, e dos documentos e registros verificados.

Quando evidenciado o não cumprimento de cláusula contratual, por parte do concessionário, a Sysflor emite não conformidade para a referida cláusula do contrato. Quando verificada uma falha ou desvio ou ponto conflitante no contrato, os quais são responsabilidade ou de competência do Órgão Gestor, a Sysflor emitirá uma OBSERVAÇÃO.

2.3.3. Determinação de Não Conformidade

Uma não conformidade corresponde a uma falha no atendimento às cláusulas do contrato de concessão e/ou edital de licitação.

Conforme os protocolos de auditoria da Sysflor, a equipe de auditores determina, coletivamente, se as operações do manejo florestal em questão estão em conformidade com todos os requisitos aplicáveis

do contrato de concessão e do edital de licitação. Cada não conformidade identificada deve ser avaliada para determinar se constitui apenas uma falha em atender a uma ou mais cláusulas do Contrato de Concessão Florestal ou se representa uma situação que levante dúvida significativa quanto à capacidade do sistema de gestão do cliente alcançar os resultados planejados. Para cada não conformidade identificada o concessionário deve identificar a causa raiz, definir ação corretiva e elaborar um plano para a implementação desta ação corretiva. Este conjunto de ações deve ser submetido à Sysflor para análise. Se aprovado, o plano deve ser implementado pelo concessionário e evidências desta implementação devem ser apresentadas à Sysflor. O relatório final da AFI será elaborado após evidenciada a correção da não conformidade. Logo, o cumprimento do contrato de concessão e/ ou do edital de licitação depende da resposta do EMF quanto ao atendimento às NC dentro do prazo estipulado.

2.3.4. Determinação de Observação para questões identificadas que ompete ao Órgão Gestor do Contrato

Conforme os protocolos de auditoria da Sysflor, a equipe de auditores determina, coletivamente, se há uma falha ou desvio ou ponto conflitante no contrato, os quais são de responsabilidade ou de competência do Órgão Gestor. Cada falha, desvio, ponto conflitante ou não claro, será formalizada através da emissão de uma OBSERVAÇÃO. O Órgão Gestor deverá avaliar a questão e determinar se é passível de adoção de ação corretiva.

2.4. Processo de Consulta às Partes Interessadas

De acordo com os protocolos da Sysflor e da Portaria No. 235, de 08 de maio de 2012, uma consulta com as principais partes interessadas é um componente integral do processo da AFI. A consulta é realizada trinta dias antes, durante e após a auditoria de campo, com o objetivo de fornecer oportunidade para que as partes interessadas possam contribuir para a AFI, no que diz respeito às informações da condução do manejo florestal da concessão, envolvendo os aspectos ambientais e econômicos e especialmente aos indicadores sociais do contrato (investimentos para infraestrutura e serviços para as comunidades locais; geração de empregos locais; geração de emprego pela concessão florestal). Os comentários recebidos durante a consulta pública possibilitam a identificação e o cruzamento de informações para a deliberação do cumprimento ou não das cláusulas do contrato de concessão florestal pelo concessionário.

Os grupos de partes interessadas relevantes consultados no processo de auditoria da **Unidade de Manejo Florestal (UMF) II do Conjunto de Glebas Mamuru Arapiuns** foram identificados com base na lista das partes interessadas fornecida pelo Concessionário, partes interessadas identificadas durante a Auditoria Fase I, partes interessadas indicadas pelo Órgão Gestor e outras partes interessadas identificadas durante a consulta pública.

2.5. Planejamento, atividades e Equipe de Auditoria

Nos subitens seguintes são descritas as atividades gerais realizadas em cada etapa da auditoria do contrato de concessão entre IDEFLOR-BIO e a Rondobel, bem como o programa detalhado da auditoria fase II, realizada na UMF e no escritório do concessionário.

2.5.1. Planejamento e atividades da Auditoria

Etapas	Descrição das atividades
Auditoria FASE I Período: 07 a 08/12/2015 – UMF	<ul style="list-style-type: none"> • Visita de campo para conhecimento das instalações do concessionário, do recurso humano utilizado, do plano de manejo florestal aprovado pela SEMAS, do entendimento das atividades operacionais desenvolvidas na área de concessão (UMF – Unidade de Manejo Florestal), bem como o cumprimento das cláusulas contratuais por parte do concessionários; • Planejamento da coleta de informações e da análise de documentos complementares do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal; • Identificação das partes interessadas, através de levantamento direto (visita “in loco”, entrevistas e busca via internet) e indicações do Concessionário.
Auditoria FASE I Dia: 09/12/2015 – Ideflor-bio	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação documental e do processo de concessão junto ao Órgão Gestor da Concessão Florestal para conhecimento do andamento do processo, das informações e resultados já obtidos pelo Órgão Gestor no monitoramento do cumprimento do Contrato desta Concessão; • Planejamento da coleta e análise de informações e documentos complementares do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal; • Identificação das partes interessadas, através de indicações do Órgão Gestor da Concessão Florestal para a Consulta Pública; • Acordo com o Concessionário e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal sobre a Consulta Pública, incluindo: divulgação da lista de partes interessadas, metodologia, cronograma para a realização da consulta pública, sistematização e tratamento das demandas e questões apresentadas. • Acordo com o Concessionário e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal sobre os detalhes da Fase II da AFI, incluindo: cronograma da etapa, novas visitas de campo e escritório e tipos dos relatórios (Preliminar, Segunda Versão, Final e Resumo).
Consulta Pública Dia 14/12/2015 – via carta consulta	<p>Envio da carta consulta às partes interessadas, visando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Informar às partes interessadas sobre a da AFI; • Fornecer oportunidade para que as partes interessadas/consultadas pudessem contribuir para a AFI.
Reunião Pública Dia 11/01/2016	<p>Consulta pública presencial, visando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Informar às partes interessadas sobre a AFI; • Fornecer oportunidade para que as partes interessadas pudessem contribuir para a AFI, no que diz respeito às informações da condução do manejo florestal da concessão, envolvendo os aspectos ambientais e econômicos e especialmente aos indicadores sociais do contrato (investimentos para infraestrutura e serviços para as comunidades locais; geração de empregos locais; geração de emprego pela concessão florestal). <p>Os locais e horários das reuniões estão descritos abaixo: Reunião 1: 11/01/2016 às 09:00 horas no Hotel Açai, Avenida Cuiabá nº 2606, ao lado do viaduto subindo para a Fernando Guilhom, Santarém, Pará. Reunião 2: 11/01/2016 às 17:00 horas na Comunidade do Mocambo, no Rio</p>

	Mamuru.
Auditoria FASE II Dia 12 a 15/01/2016	Essa fase da auditoria florestal independente ocorreu no escritório do Concessionário e na UMF com enfoque no cumprimento do edital de licitação e do contrato de concessão, focando também os comentários das partes interessadas oriundos da Consulta Pública. O programa detalhado desta fase é apresentado no item 2.3.2.
Dia 01/08/2016	Emissão do Relatório Preliminar
Dia 16/08/2016	Apresentação do plano de ação corretiva pelo concessionário
Dia 14/09/2016	Revisão do plano de ação corretiva
Dia 22/09/2016	Apresentação da 2ª versão do plano de ação corretiva pelo concessionário
Dia 03/10/2016	Revisão da 2ª versão do plano de ação corretiva
Dia 13/10/2016	Emissão da Segunda Versão do Relatório
Auditoria Fase III Dia 02/12/2016	Verificação da implementação das ações corretivas
Dia 29/12/2016	Emissão do Relatório Final.

2.5.2. Itinerário detalhado da auditoria Fase II

Data: 12/01/2016	
UMF/Local/ sítios visitados	Atividades/notas
Escritório na UMF	<ul style="list-style-type: none"> • Reunião de abertura da auditoria Fase II • Verificação do edital de licitação e das cláusulas do contrato de concessão; • Verificação de documentação; • Checagem do plano de manejo florestal; • Seleção de mapas e áreas para verificação da cadeia de custódia do manejo.
Data: 13/01/2016	
UMF/Local/ sítios visitados	Atividades/notas
UMF II	<ul style="list-style-type: none"> • Infraestrutura geral da UMF; • Verificação das placas de identificação da UMF e demarcações.
UPA 01	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação da cadeia de custódia do manejo (mapa com as árvores selecionadas para exploração, localização e identificação dos tocos); • Checagem da implementação de técnicas seguras de derrubada das árvores (direção de queda, filete de ruptura, etc.); • Planejamento vs. execução das estradas, trilhas de arraste e pátios de madeira; • Verificação das condições das estradas e áreas de preservação • Entrevista com colaboradores.
Escritório da UMF	<ul style="list-style-type: none"> • Checagem das informações das árvores exploradas, toras, data do arraste, romaneios e saída da UMF (cadeia de custódia do manejo); • Volume explorado na UPA; • Documentação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, etc.; • Registro de treinamentos legais e outros.
Alojamento da UMF	<ul style="list-style-type: none"> • Inspeção no alojamento (dormitórios, refeitório, banheiros, etc.).

Data: 14/01/2016	
UMF/Local/ sítios visitados	Atividades/notas
Escritório na UMF	<ul style="list-style-type: none"> • Continuidade à verificação do cumprimento das cláusulas do contrato de concessão pelo concessionário com evidências documentais e entrevistas.
Data: 15/01/2016	
UMF/Local/ sítios visitados	Atividades/notas
Escritório do concessionário, em Santarém.	<ul style="list-style-type: none"> • Entrevista à alta gerência; • Compilação das informações coletadas x edital de licitação e cláusulas do contrato de concessão; • Conclusões da Auditoria; • Reunião de encerramento.

Não foram auditadas atividades operacionais, uma vez que a exploração da UPA 01 (POA 2015) havia se encerrado, antecedendo o período de embargo.

2.5.3. Tempo total dedicado à avaliação

A. Número de dias dedicado à auditoria do requerente (fase I, II e III):	9
B. Número de auditores participantes por fase (fase I, II e III):	1
C. Dias adicionais dedicados à preparação, consulta às partes interessadas e acompanhamento pós-auditoria:	2,5
D. Número de dias dedicados aos relatórios	3
E. Número total de homens/dia utilizado na avaliação:	14,5

2.5.4. Equipe de Auditoria

Nome do Auditor:	Rossynara Marques	Função do Auditor:	Auditor líder - Fase I
<p>Qualificações: Engenheira Florestal formada pelo Instituto de Tecnologia da Amazônia, pós-graduada em engenharia ambiental pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM. Auditora Líder do Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001:2008. Com experiência em manejo florestal na Amazônia Brasileira e em gerenciamento e acompanhamento de projetos desenvolvidos em parceria com empresas madeireiras e comunidades. Atualmente é proprietária da empresa AMPLA CONSULTORIA E PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS LTDA e tem atuado desde 2013 como consultora para preparação de empresas madeireiras (floresta plantada e nativa) para o processo de certificação florestal (FSC e CERFLOR). Também tem atuado desde 2013 como auditora da Sysflor em avaliações de florestas plantadas e nativas. Trabalhou, por três anos, no The Forest Trust –TFT, preparando empresa para processos de certificação FSC, VLO e LHV de manejo florestal e cadeia de custódia e prestando consultoria em aspectos sociais em áreas de concessão florestal. Atuou por cinco anos como coordenadora do Componente Iniciativas Promissoras no âmbito do ProManejo/PPG7 (IBAMA), cabendo como função articular junto as diferentes esferas governamentais de Meio Ambiente ações de fomento para o manejo florestal na Amazônia e a implementação de Centros de Treinamento. Tem amplo conhecimento de manejo florestal comunitário, desenvolvidos na América Central e América Latina. Tem experiência na área de certificação florestal, tendo realizado trabalhos com o IMAFLORA (Brasil) e o Centro de Investigación y Manejo de Recursos Naturales Renováveis – CIMAR (Bolívia) e tendo atuado de 2007 a 2010 como auditora líder em processos de manejo florestal e cadeia de custódia pela Sysflor, representante da SCS no Brasil. Na área social, implantou e desenvolveu plano de manejo florestal comunitário em Unidade de Conservação no interior do estado do Pará, apoiando a realização de capacitações, adequação das técnicas de exploração de impacto reduzido para comunidades, segurança</p>			

no trabalho e gestão comunitária. Trabalhou como assessora do Instituto de Desenvolvimento de Florestas do Estado do Pará - IDEFLOR-BIO, na Diretoria de Gestão de Florestas Públicas tendo como principal atribuição a elaboração e implementação de um sistema de monitoramento para as áreas sob processo de concessão florestal do Estado do Pará.

Nome do Auditor:	Vanilda Rosângela de Souza	Função do Auditor:	Auditor Líder - Fase II
-------------------------	----------------------------	---------------------------	-------------------------

Qualificações: Engenheira florestal formada pela Universidade de São Paulo, M. Sc. ESALQ/USP e doutora pela UFPR - Universidade Federal do Paraná. Com mais de vinte e cinco anos de experiência profissional, atuou como pesquisadora e consultora para o setor privado no Brasil. No setor florestal, desenvolveu, implantou e conduziu programas de qualidade nas atividades florestais, assim como pesquisa para aumento da produtividade florestal e melhoria da qualidade da madeira. Atuou na área de colheita florestal por mais de sete anos. No setor ambiental, realizou estudos e desenvolveu programas para minimização dos impactos ambientais causados pelas atividades florestais; desenvolveu e implantou programa de gerenciamento de resíduos gerados nas atividades florestais, bem como normas para utilização de produtos químicos e introdução de novos produtos; coordenou estudos de fragmentos naturais e projetos de recuperação de áreas degradadas. Na área social, desenvolveu programas de qualificação de recursos humanos (treinamentos e reciclagens), envolvendo os temas produtividade, qualidade, segurança no trabalho e meio ambiente; desenvolveu projetos, implantou e executou programas de educação ambiental para empresas do setor privado. No setor industrial, desenvolveu e implantou programas de Integração Floresta x Indústria, visando à melhoria da qualidade do produto final e à redução de custos de produção, além de estudos e programas de adequação e otimização de matérias-primas. É auditor de processos de certificação florestal desde 2003, tendo participado de diversos processos de avaliação preliminar, certificação e recertificação de unidades de manejo florestal, incluindo plantações e florestas naturais, como também de sistemas de cadeia de custódia dos mais diversificados produtos de madeira. É diretora geral da Sysflor, desde 2007.

Nome do Auditor:	Rodrigo Antônio Pereira Junior	Função do Auditor:	Auditor Fase III – verificação da implementação das ações corretivas.
-------------------------	--------------------------------	---------------------------	---

Qualificações: Possui graduação em Engenharia Florestal pela Universidade Federal Rural da Amazônia (1995), mestrado em Botânica Tropical pela Universidade Federal Rural da Amazônia (2004) e especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Universidade da Amazônia (2006). Atualmente, é Professor do Instituto Federal do Pará (IFPA) e Pesquisador Associado do Instituto Natureza Amazônia. Tem experiência e atua, principalmente, nos seguintes temas: segurança do trabalho, manejo de florestas (nativas e plantadas), exploração de impacto reduzido, economia florestal, botânica, fitossociologia e ecofisiologia vegetal.

2.5.5. Grupos de Partes Interessadas consultadas durante a auditoria florestal independente

Gerência e funcionários do Concessionário
Consultores Florestais
Empresas prestadoras de serviços
Proprietários adjacentes
Organizações cívicas e de interesse social, locais e regionais
Órgãos Governamentais
Compradores de toras colhidas na UMF
Membros e/ou representantes de comunidades locais
Organizações ambientais e conservacionistas locais e regionais
Grupos e organizações de indústrias florestais
Órgãos federais, estaduais e municipais

Agências reguladoras local, estadual e federal
Outros grupos relevantes

As atividades de consulta às partes interessadas foram organizadas de maneira a dar aos participantes a oportunidade de fazer comentários, de acordo com as categorias gerais de interesses. Uma carta consulta acompanhada de um questionário foi enviada às partes interessadas, por meio de correio físico e eletrônico, notificando-os da auditoria e solicitando comentários e convidando para as reuniões públicas, realizadas em Santarém, no dia 14/12/2015. Este convite também foi feito por telefone para alguns contatos que não tinham e-mail. Segue modelo da carta consulta enviada às partes interessadas.

CARTA DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA

Auditoria Florestal Independente do Contrato de Concessão Florestal relativo ao Manejo Florestal desenvolvido pela Rondobel Indústria e Comércio de Madeira Eireli, na região Oeste do estado do Pará

Informações gerais:

A Sysflor Certificações Florestais vem através desta, convidar V. Sa. para participar do processo de Auditoria Florestal Independente da Rondobel Indústria e Comércio de Madeira Eireli, localizada na Unidade de Manejo Florestal (UMF) II do Conjunto de Glebas Mamuru – Arapiuns, S/N, Interior Zona Rural, Santarém, Pará, CEP: 68.005-570.

Conservar a cobertura vegetal das florestas brasileiras, por meio da melhoria da qualidade de vida da população que vive em seu entorno e do estímulo à economia formal com produtos e serviços oriundos de florestas manejadas, é o principal objetivo da política de concessões florestais, implementada pelo Governo Federal a partir de 2006. A Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei 11.284/2006), que instituiu o Serviço Florestal Brasileiro, criou a possibilidade da concessão de áreas de florestas públicas, que requer a realização de Avaliação Florestal Independente (AFI) sob as concessionárias para verificação do atendimento ao Edital de Licitação e ao Contrato de Concessão Florestal (Portaria nº 235 de 08 de maio de 2012).

A Rondobel Indústria e Comércio de Madeira Eireli recebeu a concessão florestal para realização da exploração florestal na Unidade de Manejo Florestal (UMF) II do Conjunto de Glebas Mamuru – Arapiuns (área de 19.817,71 ha), nos municípios de Juriti, Santarém e Aveiro, no estado do Pará (contrato de concessão florestal decorrente da concorrência nº 01/2011).

Equipe de avaliação:

A avaliação será conduzida por uma equipe multidisciplinar, formada por profissionais experientes em processos de avaliação de manejo florestal. A equipe analisará o cumprimento cumpre com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato de Concessão Florestal e os resultados servirão como fundamento para a emissão de um Relatório Final, descrevendo uma análise final do cumprimento do Contrato de Concessão por parte da concessionária.

Etapas da avaliação:

1. A avaliação em campo será realizada no período de 11 a 15 de janeiro de 2016, onde uma amostra representativa de documentos, fazendas e operações dentro da área florestal, definida

como escopo de auditoria, será inspecionada pela equipe de auditores.

2. Consultas às partes interessadas serão conduzidas durante os trabalhos de campo. Momento esse em que a equipe de auditores fará entrevistas e reuniões com pessoas e entidades locais, além de instituições governamentais, que possam contribuir para a avaliação. A participação das mais diversas instâncias representativas da sociedade civil é fundamental, visto que a o processo de auditoria pressupõe o exercício pleno da cidadania de indivíduos e instituições, direta ou indiretamente interessados no assunto. Todos os comentários recebidos no decorrer dessa avaliação serão registrados, de forma anônima, como uma preocupação pública, verificados durante a auditoria e respondidos no relatório final.
1. Reuniões Públicas serão realizadas visando a identificação de preocupações, comentários, sugestões e críticas relacionadas ao manejo florestal desenvolvido pela empresa, que possam ser úteis ao processo de avaliação. Os locais e horários das reuniões estão descritos abaixo:
Reunião 1: 11/01/2016 às 09:00 horas no Hotel Acai, Avenida Cuiabá nº 2606 ao lado do viaduto subindo para a Fernando Guilhom, Santarém, Pará.
Reunião 2: 11/01/2016 às 17:00 horas na Comunidade do Mocambo, no Rio Mamuru.
3. Após as verificações de campo será elaborado um relatório pela equipe de auditores, o qual discorrerá sobre as constatações e as conclusões da auditoria.
4. O relatório também será revisado pela Equipe de Revisão da Sysflor, de forma a assegurar que a empresa não apresente qualquer desacordo fundamental referente à precisão dos dados coletados ou à veracidade de quaisquer observações e suposições, feitas pela Equipe de Avaliação.
5. O processo de avaliação será finalizado mediante a apresentação do relatório final, assim como um Relatório Resumo ao Órgão Gestor da Concessão Florestal.
6. O Órgão Gestor da Concessão Florestal disponibilizará o resumo público do relatório de AFI.

A sua participação nesse processo de avaliação pode ser realizada através do preenchimento do Formulário anexo. Salientamos também que, a qualquer momento, durante o prazo de vigência do contrato de concessão florestal, serão aceitas manifestações sobre o desempenho do empreendimento, quanto ao Edital de Licitação e no Contrato de Concessão Florestal.

O formulário preenchido deverá ser enviado ao e-mail vanilda.souza@sysflor.com.br, ou ainda, se preferir, ao fax: **(0xx41) 3344 5061**.

Solicita-se ainda a gentileza de V. Sa. para **divulgação** do Questionário abaixo às instituições e pessoas de seu conhecimento, que tenham interesse em participar do processo.

Atenciosamente.

Vanilda Rosângela de Souza | Diretora

SYSFLOR CERT. DE MANEJO E PROD. FLORESTAIS

Av. Senador Salgado filho, 1385 – Sala 114/116, Curitiba – Paraná – Brasil (81510-000)

+55 (41) 3344-5061 telefone & fax

vanilda.souza@sysflor.com.br

QUESTIONÁRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Rondobel Indústria e Comércio de Madeira Eireli
AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE
 (na região Oeste do estado do Pará)

Nome									
Instituição									
Endereço p/ Contato									
CEP:									e-mail

1. O(a) sr.(a) conhece a Rondobel Indústria e Comércio de Madeira Eireli?
 Sim Não

2. O(a) sr.(a) teria algum comentário a fazer a respeito da Rondobel Indústria e Comércio de Madeira Eireli?
 Sim Não

3. Quais seriam esses comentários?

4. O(a) sr.(a) teria algum comentário a fazer sobre as áreas da Rondobel Indústria e Comércio de Madeira Eireli em seu município?
 Sim Não

5. Quais seriam esses comentários?

6. Existe algum aspecto na área ambiental que o (a) sr.(a) considera digno de atenção na avaliação de campo?
 Sim Não

Qual(is) seria(m) esse(s) aspecto(s) ambiental(is)?

6.1 _____

6.2 _____

7. Existe algum aspecto na área social que o (a) sr.(a) considera digno de atenção na avaliação de campo?
 Sim Não

Qual(is) seria(m) esse(s) aspecto(s) social(is)?

7.1 _____

7.2 _____

O presente questionário tem por objetivo permitir aos cidadãos das mais variadas formações e interesses, ou representantes de instituições representativas da sociedade civil participar, de forma ativa, do processo de Auditoria Florestal Independente. Desta forma, solicita-se que este questionário seja enviado ao e-mail vanilda.souza@sysflor.com.br. Caso assim o prefira, o questionário pode ser enviado ao seguinte número de fax: (0xx41) 3344-5061. Solicita-se, igualmente, que o questionário seja divulgado para aqueles que, no seu entendimento, sejam pessoas que possam contribuir para o processo.

OBS.: a) As questões levantadas neste questionário não terão as identidades dos autores expostas nos documentos pertinentes ao Processo de Auditoria Florestal Independente.
 b) A participação dos interessados na consulta pública não implicará corresponsabilidade no Processo de Auditoria Florestal Independente.

3. RESULTADOS DA AUDITORIA

3.1. Resumo dos comentários das partes interessadas e respostas dadas pela equipe, onde aplicáveis

A tabela abaixo apresenta um resumo dos principais comentários recebidos das partes interessadas e as respostas da equipe de auditores. Quando os comentários das partes interessadas desencadearam investigações ou verificações específicas durante a auditoria, as ações de acompanhamento e as conclusões da Sysflor estão descritas a seguir.

Comentários das Partes Interessadas	Respostas da Sysflor
A empresa está construindo a Casa do Professor na Comunidade Mocambo e isso vai melhorar as condições de alojamento dos professores.	Os auditores verificaram em ata de reunião realizada entre o Concessionário, o IDEFLOR-BIO e as comunidades do entorno da UMF que foi proposta a construção da Casa do Professor para atender os professores das escolas existentes nestas comunidades. Foi visitado o local da construção e a empresa apresentou um esboço do projeto arquitetônico que foi apresentado e discutido com as comunidades. Estas informações foram confirmadas pelos comunitários presentes na reunião pública.
A empresa abriu as portas para as comunidades realizarem visitaç�o e conhecer as atividades de manejo. Isso � importante para n�s da comunidade.	Em concord�ncia com o coment�rio recebido, os auditores verificaram que a Rondobel possui um Programa de Gest�o Social implementado, que contempla o p�blico interno (colaboradores) e externo (comunidades). Por meio de um processo participativo e comunica�o permanente, a empresa busca identificar impactos do manejo para ado�o de medidas mitigadoras. Dentro deste processo de comunica�o e participa�o, a empresa definiu que a visita�o � UMF � uma ferramenta importante e t�m recebido lideran�as das comunidades e a associa�o comunit�ria, inclusive no per�odo da auditoria.
A Rondobel ainda n�o proporcionou emprego para as comunidades locais.	A Rondobel in�cio suas atividades na UMF em setembro de 2015. A equipe de colaboradores foi deslocada de um outro manejo que a empresa fazia na regi�o. De acordo com as informa�es da empresa, para contrata�o de pessoas da comunidade � necess�rio tempo para realiza�o de qualifica�o e treinamentos, conforme exig�ncias legais. Os auditores da Sysflor verificaram que havia um colaborador da empresa morador da comunidade Mocambo. E, todos os demais colaboradores pertenciam aos munic�pios de abrang�ncia do manejo florestal.
As comunidades produzem farinha de mandioca, verduras, frutas, pescado e outros mantimentos e gostar�amos muito de vend�-los	Segundo a empresa qualquer compra s� pode ser efetuada mediante fornecimento de nota fiscal do fornecedor, para que a mesma possa atestar a

para a empresa. Mas a empresa não tem como comprar estes produtos porque a comunidade não tem como emitir Nota Fiscal (NF), exigência da empresa.	regularidade com sua contabilidade e com a legislação fiscal e tributária. Os auditores verificaram que a empresa cumpre estas legislações. Também foi observado que a APRIM (Associação dos Produtores do Rio Mamuru) ainda não emite nota fiscal na venda de produtos dos associados.
A empresa deu muito apoio para o encaminhamento do processo de legalização fundiária das comunidades do Rio Mamuru.	Os auditores verificaram que a empresa realmente colaborou para o andamento do processo de regularização fundiária das áreas onde vivem as comunidades do Rio Mamuru. A empresa apresentou aos auditores um levantamento socioeconômico participativo das comunidades do Rio Mamuru, com todo histórico de ocupação e as condições de vida destes povos (serviços básicos, sistemas produtivos, potencialidades ambientais e recursos naturais). No diagnóstico um dos pontos relevantes identificados foi a expectativa da regularização fundiária por parte dos comunitários. Desta forma, a empresa colaborou com a indicação do caminho e meios para o andamento do processo de regularização fundiária, através da APRIM.

3.2. Resumo das constatações da auditoria

<input type="checkbox"/>	Nenhuma Não Conformidade foi determinada para o Concessionário durante a avaliação.
<input type="checkbox"/>	NC foram determinadas ao Concessionário durante a avaliação. O concessionário está dentro do prazo para apresentar as ações adotadas.
<input type="checkbox"/>	NC foram determinadas ao Concessionário durante a avaliação. Estas foram todas revisadas e fechadas antes da emissão do relatório final para satisfação da equipe de auditores e atendem aos requisitos aplicáveis.
<input checked="" type="checkbox"/>	NC foram determinadas ao Concessionário durante a avaliação e este ainda não as fechou satisfatoriamente.*

* algumas ações corretivas não foram implementadas adequadamente, uma vez que até a data da auditoria (Fase III) para verificação da implementação da ação corretiva (02/12/2016) a empresa ainda não havia iniciado a safra de 2016, devido a não liberação da AUTEF pela SEMAS (ver item 3.4 abaixo).

3.3. Resumo geral das Não conformidades

A Tabela abaixo contém um resumo das não conformidades identificadas pela equipe de auditores em relação ao cumprimento do contrato de concessão florestal.

Clausulas contratuais	Não conformidade
Compromissos das propostas técnicas e de preços, incluindo:	
- cumprimento dos pagamentos;	O concessionário iniciou a exploração em setembro/2015 e a primeira carga de madeira foi transportada em outubro de 2015, a empresa teria até o dia 30 de novembro para a realização do primeiro pagamento ao IDEFLOR-BIO. Não foi evidenciado o comprovante de pagamento da madeira vendida em outubro e em novembro de 2015. NC 2016-02

- cumprimento das normas e diretrizes dos órgãos de licenciamento;	No quesito cumprimento das regras de exploração, verificou-se a derrubada de algumas árvores de tauari vermelho, não contempladas na AUTEF. As mesmas foram inventariadas como se fosse o tauari comercial (<i>Couratari guianensis</i> Aubl.) e por isso foram derrubadas. Estas árvores foram mantidas no campo para outros usos. NC 2016-07
- gestão da área de concessão do contrato de concessão florestal;	Não foram evidenciadas medidas de prevenção e controle de incêndios florestais na UMF. NC 2016-08
- cumprimento das cláusulas ambientais;	Não foi evidenciado o piqueteamento das áreas especiais com restrição ao manejo florestal, localizadas dentro da UMF, conforme o Inciso I da subcláusula 3.2 do Contrato de Concessão. NC 2016-01
- cumprimento das cláusulas sociais.	Os funcionários próprios estão todos registrados, conforme verificado na ficha de registro, e as funções e salários seguem a convenção coletiva do STIM ((Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Madeireira). Ao avaliar a função efetivamente desempenhada e a função considerada no registro, identificou-se alguns casos de desvio de função. Ex: Auxiliar de manutenção x motorista de caminhão. NC 2016-03 Não foi evidenciado o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) periódico de parte dos funcionários amostrados na auditoria. NC 2016-04 Apesar de haver alguns registros sobre treinamento específicos em segurança do trabalho (realizados em 27 e 28/08), ao avaliar o corte direcional e a direção de queda das árvores constatou-se que haviam árvores cuja queda foi contrária à direção planejada; também foram observados tocos que não demonstravam a adoção da técnica segura de abate de árvores, sem filete de ruptura, com corte de abate nivelado com o corte direcional; pé de árvores que deslizou por cima do toco e na direção do operador de motosserra. Os monitoramentos pós-abate não estão identificando estas questões. E, não foram apresentados os registros de treinamentos legais dos colaboradores (i.e. operador de motosserra, operador de máquinas). NC 2016-05 Apesar de ter sido observado que todos os funcionários possuíam e usavam EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), não foi apresentada a ficha de controle de entrega de EPIs de alguns colaboradores, conforme determina a NR 31. NC 2016-06

3.4. Descrição das não conformidades identificadas na AFI

Conclusão Número: 2016-01	
Indicador(es):	Subcláusula 3.2 - Piqueteamento I. Compete ao CONCESSIONÁRIO piquetear as áreas especiais com restrição ao manejo florestal, localizadas dentro da UMF II, objeto do presente contrato, conforme diretriz a ser editada pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará.
Não conformidade:	

<p>Não foi evidenciado o piqueteamento das áreas especiais com restrição ao manejo florestal, localizadas dentro da UMF, conforme o Inciso I da subcláusula 3.2 do Contrato de Concessão.</p>	
<p><i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i></p>	
<p>Análise da Causa Raiz, realizada pelo Concessionário: A concessionária entende que o piqueteamento deve ocorrer em locais pontuais, onde pode ocorrer dúvidas quanto a derruba de árvores para dentro dessas áreas especiais. Entendemos que o piqueteamento como requerido pelo Ideflor-Bio não deve apresentar uma boa relação de custo/benefício, pois mesmo que se demarque toda a extensão das áreas de preservação permanente, a garantia que o equívoco não ocorra não é maior que a de um bom planejamento para seleção de corte.</p>	
<p>Ação Corretiva definida pelo concessionário: Para atendimento desta cláusula contratual foi elaborado procedimento escrito repassado ao Ideflor-bio e incorporado ao Plano Operacional da UPA 2.</p>	
<p>Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: (1) Elaboração de Procedimento operacional (PO) para atendimento da cláusula contratual; (2) Incorporação ao POA 2; (3) Protocolo do PO junto ao Ideflor-bio; (4) Execução do procedimento no entorno de todas as áreas especiais identificadas na UPA 2.</p>	
<p>Prazo para apresentação do plano de implementação da ação corretiva</p>	<p><input type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva</p> <p><input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):</p>
<p>Revisão do plano de implementação da ação corretiva (Sysflor)</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Aceito: Foi apresentado um plano de ação consistente com a NC identificada. Também foram enviados os procedimentos de piqueteamento e o retorno do Ideflor-bio a respeito da metodologia apresentada pela empresa. A empresa também informou quais áreas serão piqueteadas na metodologia definida. O último ofício foi protocolado no Ideflor-bio em 19/09/2016, logo concluiu-se que o plano de ação está sendo monitorado e sua implementação será verificada no prazo definido abaixo (6 meses da emissão do rel. segunda versão).</p> <p><input type="checkbox"/> Outra decisão (inserir descrição):</p>
<p>Prazo final para a implementação da ação corretiva</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria</p> <p><input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):</p>
<p>Evidências da implementação da Ação Corretiva</p>	<p>- Item 7.2.4. do Plano Operacional Anual, que descreve a atividade de piqueteamento das áreas especiais com restrição ao manejo florestal.</p> <p>- PMFS 160918-1034 protocolado em 19/09/2016 pela Rondobel ao IDEFLOR-BIO e resposta do IDEFLOR-BIO a Rondobel por meio do ofício nº651/2016 – DGFLOP/GAB/IDEFLOR-BIO em 06/10/2016.</p>
<p>Revisão da Sysflor da evidência da implementação da ação corretiva</p>	<p>Após a elaboração da documentação referida no plano de implementação da ação corretiva (Sysflor) até a presente auditoria (02/12/2016), a empresa não iniciou a safra de 2016, devido a não liberação da AUTEF pela SEMAS, portanto, foi juntado como evidência do atendimento documental o ofício: PMFS 160918-1034 protocolado em 19/09/2016 pela Rondobel ao IDEFLOR-BIO e resposta do IDEFLOR-BIO a Rondobel por meio do ofício nº651/2016 – DGFLOP/GAB/IDEFLOR-BIO em 06/10/2016. Além destes, verificou-se cópia do Plano Operacional Anual, item 7.2.4. que descreve a atividade de piqueteamento das áreas especiais com restrição ao manejo florestal.</p>
<p>Status:</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Fechada</p> <p><input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)</p>

Conclusão Número: 2016-02	
Indicador(es):	<p>Subcláusula 4.2 – Pagamento relativo à madeira efetivamente explorada Os preços da madeira serão aqueles oferecidos na proposta de preço vencedora para cada uma das cinco categorias de valor, conforme preços mínimos e lista de espécies constantes nos Anexos V deste contrato.</p> <p>Subcláusula 4.2.8.1 - Havendo parcela em atraso, os pagamentos efetuados serão utilizados para a quitação do débito, na ordem cronológica de vencimento, do mais antigo para o mais atual, incluídos os juros e multas e atualizações monetárias correspondentes conforme base de cálculo da Secretária Estadual de Fazenda (SEFA).</p> <p>Cláusula 5ª – DA FORMA DE PAGAMENTO <i>O CONCESSIONÁRIO recolherá, na forma da subcláusula 4.2, 4.3 e 4.4 deste contrato, parcelas mensais referentes ao montante de produtos madeireiros, não-madeireiros explorados.</i> O pagamento das parcelas mensais mencionado nesta cláusula será realizado até o 30º (trigésimo) dia de cada mês subsequente àquele em que se deu a emissão dos documentos de transporte de produtos florestais ou documento comprobatório da comercialização dos produtos e serviços.</p> <p>Cláusula 6ª – DA SANÇÃO POR ATRASO NO PAGAMENTO DO PREÇO No caso de atraso no pagamento mensal, os valores devidos serão atualizados de acordo com base de cálculo da Secretária Estadual de Fazenda (SEFA) na geração do Documento de Arrecadação Estadual (DAE). O Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará disponibilizará em seu sítio, na Rede Mundial de Computadores, documento de orientação para pagamentos.</p>
Não conformidade:	O concessionário iniciou a exploração em setembro/2015 e a primeira carga de madeira foi transportada em outubro de 2015, a empresa teria até o dia 30 de novembro de 2015 para a realização do primeiro pagamento ao IDEFLOR-BIO. Não foi evidenciado o comprovante de pagamento da madeira vendida em outubro e em novembro de 2015.
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário	
Análise da Causa Raiz, realizada pelo Concessionário: Enfrentamos um momento difícil financeiro e até o presente momento ainda não quitamos nossos débitos junto ao Ideflor-Bio.	
Ação Corretiva definida pelo concessionário: Estaremos quitando tudo até dia 30/08/16 e enviaremos comprovantes para evidência.	
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: Programação de pagamento até o dia 30/08/16	
Prazo para apresentação do plano de implementação da ação corretiva	<input type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Revisão do plano de implementação da ação corretiva (Sysflor)	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito: A empresa apresentou os comprovantes de pagamento de duas guias ao Ideflor-bio. A regularidade vai ser checada no prazo abaixo. <input type="checkbox"/> Outra decisão (inserir descrição):
Prazo final para a implementação da ação	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):

corretiva	
Evidências da implementação da Ação Corretiva	Comprovantes de pagamentos foram apresentados.
Revisão da Sysflor da evidência da implementação da ação corretiva	Foram apresentados comprovantes de pagamento referente a: - exploração ocorrida no período de novembro e dezembro de 2015 com pagamento realizado em 26/08/2016; - exploração ocorrida no período de setembro e outubro de 2015 com pagamento efetuado em 05/09/2016, e; - exploração ocorrida no período de janeiro e fevereiro de 2016 com pagamento efetuado em 05/10/16.
Status:	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número: 2016-03	
Indicador(es):	Cláusula 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO São obrigações do CONCESSIONÁRIO: VI. recrutar e contratar, diretamente ou por qualquer outra forma, por sua conta e risco, mão de obra necessária para a execução deste contrato, observando o que dispõe a legislação trabalhista e previdenciária brasileira, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo recolhimento e pagamento de contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos e adicionais pertinentes, devidos a qualquer título, na forma da lei;
Não conformidade: Os funcionários próprios estão todos registrados, conforme verificado na ficha de registro, e as funções e salários seguem a convenção coletiva do STIM ((Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Madeireira). Ao avaliar a função efetivamente desempenhada e a função considerada no registro, identificou-se alguns casos de desvio de função. Ex: Auxiliar de manutenção x motorista de caminhão.	
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i>	
Análise da Causa Raiz, realizada pelo Concessionário: Mero descuido do setor de RH na hora de assinar as Carteiras de Trabalho.	
Ação Corretiva definida pelo concessionário: Auditoria interna revendo todas as funções versus registros, onde detectamos algumas falhas e estamos realizando devidas correções para safra 2016.	
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: Aplicação dos novos critérios na contratação para a safra 2016 (até o início da safra).	
Prazo para apresentação do plano de implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar <input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Revisão do plano de implementação da ação corretiva (Sysflor)	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito: O plano de ação foi aceito. A empresa deve apresentar evidências de implementação conforme prazo abaixo. <input type="checkbox"/> Outra decisão (inserir descrição):
Prazo final para a implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da	Lista de cargos atualizada.

implementação da Ação Corretiva	
Revisão da Sysflor da evidência da implementação da ação corretiva	Foram revistas todas as funções versus registros dos funcionários e foi apresentada lista atualizada. Os critérios de contratação de funcionários baseiam-se na experiência do contratado e basicamente são os mesmos das safras passadas.
Status:	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número: 2016-04	
Indicador(es):	Cláusula 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO São obrigações do CONCESSIONÁRIO: VII. assegurar a seus empregados, quando em serviço na UMF, diretamente ou por meio de terceiros, alimentação e alojamentos, em quantidade, qualidade e condições de higiene razoáveis, assim como segurança e assistência de saúde , observada a legislação aplicável;
Não conformidade: Não foi evidenciado o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) periódico de parte dos funcionários amostrados na auditoria.	
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i>	
Análise da Causa Raiz, realizada pelo Concessionário: Todos os nossos ASOs encontram-se arquivados no nosso escritório central em Belém.	
Ação Corretiva definida pelo concessionário: Programar para a próxima auditoria logística diferente onde englobe visita também no escritório central ou levar para campo todos os ASOs do período a sermos auditado	
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: Melhor arquivamento dos exames de ASOs facilitando o manuseio no momento da auditoria.	
Prazo para apresentação do plano de implementação da ação corretiva	<input type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Revisão do plano de implementação da ação corretiva (Sysflor)	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito: A empresa apresentou uma causa raiz e ação corretiva relacionada a sistemática de arquivamento dos ASOs. Também foram enviados alguns ASO de 2015 para verificação. <input type="checkbox"/> Outra decisão (inserir descrição):
Prazo final para a implementação da ação corretiva	<input type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da implementação da Ação Corretiva	
Revisão da Sysflor da evidência da implementação da ação corretiva	A implementação da ação corretiva foi verificada no escritório do concessionário, em Belém. Foram apresentados ASOs de 2015 (período auditado) e 2016. No entanto, um dos ASOs solicitados do ano de 2016 não foi encontrado. A falta do documento foi justificada pela concessionária por não estar acontecendo atividades na UMF, em virtude da não liberação da AUTEF por parte da SEMAS e por falha de arquivamento da filial de

	Santarém. Com isso, solicita-se ao IDEFLOR-BIO que avalie esta questão quando da retomada das atividades da empresa na próxima safra.
Status:	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número: 2016-05	
Indicador(es):	Cláusula 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO São obrigações do CONCESSIONÁRIO: VII. assegurar a seus empregados, quando em serviço na UMF, diretamente ou por meio de terceiros, alimentação e alojamentos, em quantidade, qualidade e condições de higiene razoáveis, assim como segurança e assistência de saúde, observada a legislação aplicável;
Não conformidade:	Apesar de haver alguns registros sobre treinamento específicos em segurança do trabalho (realizados em 27 e 28/08), ao avaliar, em campo, o corte direcional e a direção de queda das árvores constatou-se que haviam árvores cuja queda foi contrária à direção planejada; também foram observados tocos que não demonstravam a adoção da técnica segura de abate de árvores, sem filete de ruptura, com corte de abate nivelado com o corte direcional; pé de árvores que deslizou por cima do toco e na direção do operador de motosserra. Os monitoramentos pós-abate não estão identificando estas questões. E, não foram apresentados os registros de treinamentos legais dos colaboradores (i.e. operador de motosserra, operador de máquinas).
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i>	
Análise da Causa Raiz, realizada pelo Concessionário: Dificuldades em liberar outras áreas da Interessada. Isso forçou o adiantamento do início da safra da UPA 1 da UMF2 e, conseqüentemente, não foi executado os treinamentos programados.	
Ação Corretiva definida pelo concessionário: Executar treinamentos operacionais antes do início das atividades, com atenção especial às técnicas de corte direcional e implementar o sistema de monitoramento como previsto no PMFS.	
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: (1) Treinamento operacional; (2) Acompanhamento gerencial das atividades de corte; (3) Execução do monitoramento operacional.	
Prazo para apresentação do plano de implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar <input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Revisão do plano de implementação da ação corretiva (Sysflor)	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito: A ação corretiva foi aceita. A implementação deve ser evidenciada conforme prazo grifado abaixo. <input type="checkbox"/> Outra decisão (inserir descrição):
Prazo final para a implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da implementação da Ação Corretiva	
Revisão da Sysflor da evidência da	Foram apresentados e-mails entre a empresa e o IFT onde foi agendada a Capacitação para o dia 09/06/2016, no entanto, esta capacitação não foi

implementação da ação corretiva	realizada por não ter havido safra em 2016. Com isso, solicita-se ao IDEFLOR-BIO que avalie essa questão com a retomada das atividades da empresa em safras futuras.
Status:	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número: 2016-06	
Indicador(es):	Cláusula 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO São obrigações do CONCESSIONÁRIO: VII. assegurar a seus empregados, quando em serviço na UMF, diretamente ou por meio de terceiros, alimentação e alojamentos, em quantidade, qualidade e condições de higiene razoáveis, assim como segurança e assistência de saúde, observada a legislação aplicável;
Não conformidade:	Apesar de ter sido observado que todos os funcionários possuíam e usavam EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), não foi apresentada a ficha de controle de entrega de EPIs de alguns colaboradores, conforme determina a NR 31.
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i>	
Análise da Causa Raiz, realizada pelo Concessionário: Falta de organização devido a ausência de experiência do Técnico em Segurança do Trabalho da época.	
Ação Corretiva definida pelo concessionário: Realização de auditoria interna para confirmação de que todos haviam recebido EPIs e mudança de técnico de segurança do trabalho responsável pela UMF auditada	
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: Foi realizada auditoria interna e mudado o técnico de segurança do trabalho para um mais experiente, o qual já é suficientemente treinado a só entrega EPI mediante assinatura do colaborador comprovando tal recebimento em sua ficha de controle de entrega de material de EPI.	
Prazo para apresentação do plano de implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar <input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Revisão do plano de implementação da ação corretiva (Sysflor)	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito: A ação corretiva foi aceita. Evidências de implementação devem ser apresentadas no prazo descrito abaixo. <input type="checkbox"/> Outra decisão (inserir descrição):
Prazo final para a implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da implementação da Ação Corretiva	
Revisão da Sysflor da evidência da implementação da ação corretiva	Foram apresentadas as fichas de entrega e acompanhamento de EPI por funcionário, sendo esta atualização das fichas de EPI realizado logo após a auditoria de campo. Novamente, devido a safra não ter ocorrido em 2016 estas fichas não foram utilizadas na área de concessão neste ano. Porém, considerando que as fichas foram atualizadas, com relação a safra anterior, a NC foi encerrada.

Status:	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)
----------------	---

Conclusão Número: 2016-07	
Indicador(es):	Cláusula 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO São obrigações do CONCESSIONÁRIO: XI. aplicar técnicas de planejamento florestal, de estradas e pátios, de seleção de corte, abate e arraste que minimizem os impactos ambientais da atividade de manejo florestal, em conformidade com a legislação vigente, as normas do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará e as prescrições do bom manejo;
Não conformidade:	No quesito cumprimento das regras de exploração, verificou-se a derrubada de algumas árvores de Tauari vermelho, não contempladas na AUTEF. As mesmas foram inventariadas como se fosse o tauari comercial (<i>Couratari guianensis</i> Aubl.) e por isso foram derrubadas. Estas árvores foram mantidas no campo para outros usos.
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i>	
Análise da Causa Raiz, realizada pelo Concessionário: Este erro ocorreu porque a espécie em questão foi identificada no inventário somente como Tauari e por isso associada ao nome científico desta espécie. Foi um erro na identificação botânica da espécie, não observado pelo responsável pelo inventário.	
Ação Corretiva definida pelo concessionário: Assim que identificado o equívoco, o corte de indivíduos dessa espécie cessou. Para a UPA 2, a identificação botânica foi melhor tratada para evitar situações como essas, não só neste caso específico, mas para evitá-la em outras sinônimas.	
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: (1) Reunião com o responsável pelo inventário para passar as Diretrizes; (2) Identificação distinta de espécies com sinônima, mas não correlatas (3) Processamento de dados respeitando esta segmentação.	
Prazo para apresentação do plano de implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar <input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Revisão do plano de implementação da ação corretiva (Sysflor)	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito: A ação corretiva foi aceita. Evidências de implementação devem ser apresentada no prazo assinalado abaixo. <input type="checkbox"/> Outra decisão (inserir descrição):
Prazo final para a implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da implementação da Ação Corretiva	
Revisão da Sysflor da evidência da implementação da ação corretiva	O engenheiro florestal responsável pelo PMFS e funcionário da empresa informou ter reunido com o responsável pelo Inventário Florestal (IF) repassando as recomendações de separação das espécies identificadas no inventário, a fim de evitar os problemas no IF, no entanto, não houve qualquer registro dessa reunião. Porém, o engenheiro garantiu que a partir dessa conversa o inventário passou a identificar distintamente as espécies (ex. Tauari vermelho, Tauari branco e outros). O Banco de dados do

	inventário foi demonstrando e neste pode-se confirmar a separação das espécies, evidenciando-se a correta implementação da ação corretiva.
Status:	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número: 2016-08	
Indicador(es):	Cláusula 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO São obrigações do CONCESSIONÁRIO: XXV. planejar e executar medidas de prevenção e controle de incêndios;
Não conformidade: Não foram evidenciadas medidas de prevenção e controle de incêndios florestais na UMF.	
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i>	
Análise da Causa Raiz, realizada pelo Concessionário: Baixo risco de ocorrência prática.	
Ação Corretiva definida pelo concessionário: Independente do grau de risco, medidas foram trabalhadas e geraram documentação específica (160601MA-PO-006, Versão 0), no qual são apresentados alguns procedimentos a serem executados para a prevenção e também ao combate de incêndios florestais, inclusive com a programação de capacitação, durante a safra, de uma brigada interna.	
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: (1) Elaboração do Procedimento operacional; (2) Apresentação do procedimento aos colaboradores; (3) Aquisição de material de combate a incêndios florestais (4) Capacitação da brigada de incêndios.	
Prazo para apresentação do plano de implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar <input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Revisão do plano de implementação da ação corretiva (Sysflor)	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito: A ação corretiva foi aceita. Evidências de implementação devem ser apresentadas no prazo assinalado abaixo. <input type="checkbox"/> Outra decisão (inserir descrição):
Prazo final para a implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da implementação da Ação Corretiva	
Revisão da Sysflor da evidência da implementação da ação corretiva	<p>Foram elaborados e apresentados procedimentos (160601MA-PO-006, Versão 0) para a prevenção e também ao combate de incêndios florestais, bem como os e-mails trocados entre a empresa, instituições e pessoas físicas para a realização da capacitação de brigada para combate a incêndio. No entanto, como não houve safra no ano de 2016, os treinamentos não ocorreram.</p> <p>As demais etapas do plano de ação (02- Apresentação do procedimento aos colaboradores; (3) Aquisição de material de combate a incêndios florestais (4) Capacitação da brigada de incêndios) não ocorreram, pois o concessionário ainda não desenvolveu atividades operacionais em 2016. Com isso, solicita-se ao IDEFLOR-BIO que avalie esta questão quando da retomada das atividades da empresa na próxima safra.</p>

Status:	<input type="checkbox"/> Fechada
	<input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

4. CONCLUSÃO DA AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE

Conclusão da AFI	
O Concessionário cumpre com o contrato de concessão e com o edital de licitação? Ver Seção 3.4	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
A conclusão da equipe de auditores está baseada na plena execução dos protocolos de auditoria florestal independente da Sysflor. Se a indicação de cumprimento foi outorgada, o Concessionário demonstrou satisfatoriamente os itens seguintes, sem exceção:	
O Concessionário fechou todas as NCs que foram apontadas durante a auditoria.	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
O Concessionário demonstrou que seu sistema de manejo foi capaz de assegurar que todos os requisitos aplicáveis fossem cumpridos na UMF, coberta pelo contrato de concessão florestal até a data de finalização da AFI.	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
O Concessionário demonstrou que, até a finalização da AFI o sistema de manejo foi implementado de forma consistente na UMF coberta pelo contrato de concessão florestal.	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
O Concessionário descumpriu com qualquer um dos itens presentes no parágrafo primeiro o Art. 45 da Lei 11.284/2006, que caracterize rescisão da concessão.	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
<p>Comentários: Foi evidenciado que algumas ações corretivas não puderam ser implementadas em sua plenitude em função da não realização da safra de 2016. O concessionário está sem a liberação da AUTEF pela SEMAS.</p> <p>Com isso, solicita-se ao IDEFLOR-BIO que avalie estas ações na retomada das atividades da empresa em safras futuras.</p> <p>Cabe destacar que as conclusões da AFI levam em consideração as evidências verificadas no período de realização da auditoria Fase I, II e III. O monitoramento da continuidade do cumprimento do contrato por parte do concessionário, após a AFI, compete ao Órgão Gestor do Contrato. Além disso, de acordo com o item 6.2 da Portaria do Inmetro nº 235/2008, uma nova AFI deve ser conduzida em intervalos não superiores a 3 (três) anos.</p>	

